

Jacinto Magalhães, e à situação actual de pandemia derivada do vírus H1N1, em que o INSA é um dos Laboratórios Nacionais de Referência, considera-se imprescindível recrutar, com urgência, os trabalhadores necessários à ocupação dos postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal aprovado para o corrente ano.

12.1 — Assim, nos termos do disposto no artigo 4.º do artigo 53.º da LVCR, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria a selecção dos candidatos será feita utilizando apenas um método de selecção obrigatório, a avaliação curricular ou prova de conhecimentos, cada um deles com carácter eliminatório, caso a classificação seja inferior a 9,5 valores, complementado com a entrevista profissional de selecção, como método facultativo.

12.2 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que exerceram por último actividades idênticas às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53.º da LVCR, a avaliação curricular, de carácter eliminatório, o qual visa analisar a qualificação dos candidatos, nos termos do artigo 11.º da Portaria.

12.3 — Os candidatos colocados em situação de mobilidade especial e os candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado a exercerem actividades diferentes às publicitadas, serão sujeitos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 53.º da LVCR, a prova de conhecimentos, de carácter eliminatório, o qual visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas necessárias ao exercício da função.

12.4 — Avaliação curricular — Visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos com base na análise dos respectivos currículos das funções, onde serão ponderados os seguintes factores profissionais: nível de habilitação literária, formação profissional, experiência profissional e avaliação de desempenho.

12.5 — Prova de conhecimentos — Visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício das suas funções. A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita e terá a duração máxima de 60 minutos, incidindo sobre as seguintes temáticas:

- a) Lei Orgânica do Ministério da Saúde.
- b) Lei Orgânica e Estatutos do INSA, IP;
- c) Regulamento de Organização e Funcionamento do INSA, IP;
- d) Vínculos, carreiras e remunerações na Função Pública (LVCR);
- e) Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas;
- f) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas;
- g) Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho na Administração Pública (SIADAP);
- h) Lei do Orçamento do Estado para o ano 2009;
- i) Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde (POCMS);
- j) Sistema de Informações Descentralizado de Contabilidade (SIDC);
- k) Código dos Contratos Públicos;

12.6 — Os candidatos aprovados na primeira fase de selecção serão sujeitos a entrevista profissional de selecção, realizada nos termos do artigo 13.º da Portaria, a qual visa avaliar a experiência profissional dos candidatos, bem como aspectos comportamentais considerados imprescindíveis à ocupação dos postos de trabalho a concurso.

12.7 — A classificação de cada um dos métodos de selecção bem como a classificação final, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida.

12.8 — A classificação final (CF) e o conseqüente ordenamento dos candidatos derivará da fórmula abaixo indicada e será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética ponderada ou simples das classificações obtidas nos métodos de selecção aplicados:

$$CF = \frac{(70\% \times A) + (30\% \times B)}{100\%}$$

em que:

CF — Classificação Final;

A — Classificação da prova de conhecimentos/avaliação curricular;

B — Classificação da entrevista profissional de selecção.

13 — Atenta a urgência do procedimento, a aplicação dos métodos de selecção será faseada, conforme previsto no artigo 8.º da Portaria, e da seguinte forma:

- a) Num primeiro momento, aplicação à totalidade dos candidatos admitidos, apenas do primeiro método obrigatório;
- b) Num segundo momento, aplicação do método facultativo, apenas aos primeiros 10 candidatos aprovados no primeiro método, a convocar por tranches sucessivas, por ordem decrescente de classificação, até à satisfação das necessidades;
- c) Dispensa de aplicação do método facultativo aos restantes candidatos, que se consideram excluídos, quando os candidatos aprovados

nos termos das alíneas anteriores satisfaçam as necessidades que deram origem ao presente procedimento.

14 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de selecção é efectuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos do INSA, IP e disponibilizada na página electrónica.

15 — Os candidatos aprovados no primeiro método de selecção serão convocados para a realização da Entrevista Profissional de Selecção, pela forma prevista no n.º 3 do 30.º da Portaria, com indicação do dia, hora e local, salvaguardada a metodologia indicada na alínea b) do ponto 13 deste Aviso.

16 — Os parâmetros de avaliação e ponderação de cada um dos factores que integram os métodos de selecção e a respectiva grelha classificativa constam das actas de reuniões do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — São excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos de selecção ou que obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores em cada um dos métodos, bem como na classificação final.

18 — Em caso de igualdade de valoração entre candidatos na lista de classificação final, aplicam-se os critérios preferenciais nos termos do previsto no artigo 35.º da Portaria.

19 — O recrutamento efectua-se pela ordem decrescente da ordenação final dos candidatos colocados em situação de mobilidade especial e, esgotados estes, dos restantes candidatos, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 54.º da LVCR.

20 — A lista de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no placard do Sector de Administração e Desenvolvimento de Recursos Humanos e publicitada na página electrónica do INSA, IP.

21 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria, o presente Aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, em www.bep.gov.pt, na página electrónica do INSA, IP e em jornal de expansão nacional, por extracto, no prazo de três dias úteis após a publicação do presente Aviso.

22 — Em tudo o não expressamente previsto no presente Aviso, aplica-se o normativo constante na LVCR e na Portaria.

23 — Júri — O júri do procedimento concursal tem a seguinte composição:

Vogais efectivos:

Ricardo da Graça Santos, técnico superior — Presidente.

Lúisa Maria Nunes Pereira, coordenador técnico — 1.º vogal (substitui o Presidente nas suas faltas e ausências).

Maria Manuela Miranda Gonçalves Ramallete, assistente técnico — 2.º vogal.

Vogais suplentes:

Maria Zélia Moutinho Mendes dos Santos, técnico superior — 1.º vogal suplente.

Isabel Maria da Silva Mendes, assistente técnico — 2.º vogal suplente.

24 — Legislação e biografia recomendada:

a) Decreto-Lei n.º 212/2006, de 27 de Outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 234/2008, de 2 de Dezembro;

b) Decreto-Lei n.º 271/2007, de 26 de Julho;

c) Portaria n.º 212/2007, de 27 de Julho;

d) Despacho Normativo n.º 15/2009, de 7 de Abril;

e) Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro

f) Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro

g) Lei n.º 58/2008, de 9 de Setembro

h) Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro

i) Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro

j) Portaria n.º 898/2000, de 28 de Setembro

l) Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

INSA, IP, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente do INSA, IP,
Prof. Doutor José Pereira Miguel.

202610065

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Conselho Nacional de Educação

Edital n.º 1125/2009

Designação de um representante das associações de estudantes do ensino secundário ao Conselho Nacional de Educação

Nos termos da alínea o) do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 241/96, de 17 de Dezembro, com a redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei

n.º 214/2005, de 9 de Dezembro, e com a alteração introduzida pela Lei n.º 13/2009, de 1 de Abril, a composição do Conselho Nacional de Educação integra um elemento designado pelas associações de estudantes do ensino secundário.

Tendo em vista ultrapassar as dificuldades relativas à forma de designação do referido elemento, dado o universo alargado das escolas secundárias existentes no País, o Conselho Nacional de Educação vem, através do presente edital, tornar público o regulamento do processo de eleição que adoptou e declarar aberto, por um período de 30 dias a contar da data de publicação deste edital, a apresentação de candidaturas.

18 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *Manuel I. Miguéns*.
202608908

Regulamento n.º 472/2009

1 — Todas as associações de estudantes de escolas secundárias públicas têm direito a participar no processo de designação de um representante ao Conselho Nacional de Educação, quer na fase de apresentação das candidaturas, quer na de votação.

2 — Incumbe às associações de estudantes das escolas secundárias do ensino público promover a sua participação no processo electivo em todas as suas fases.

3 — As candidaturas devem indicar o nome completo do membro da direcção da associação que é apresentado, idade e ano de escolaridade que frequenta, e ser certificadas pelo(a) director(a) da escola secundária a que pertence a associação de estudantes.

4 — As candidaturas devem ser remetidas pelas associações de estudantes do ensino secundário em carta registada ao Conselho Nacional de Educação, Rua Florbela Espanca, 1700-195 Lisboa, considerando-se, para efeitos de contagem do prazo, a data do respectivo registo.

5 — Concluído o período de recolha de candidaturas, o Conselho Nacional de Educação tornará pública a lista de candidatos admitidos para eleição, após o que se apresentará o modelo de boletim de voto a utilizar para que todas as associações de estudantes do ensino secundário público possam escolher o seu representante, bem como os procedimentos a adoptar na votação.

6 — Os procedimentos referidos no ponto anterior serão objecto de publicação em novo edital.

Lisboa, 18 de Novembro de 2009. — O Secretário-Geral, *Manuel I. Miguéns*.

202608576

Direcção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Campo Aberto

Aviso n.º 21425/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências.

1 — Nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 6.º, artigos 50.º a 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que, por despacho da Directora da Escola, de 17/11/2009, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste Aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho para o exercício de funções na carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, para o exercício de funções no Centro Novas Oportunidades, previsto no Despacho n.º 14753/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 28 de Maio.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento no próprio organismo e em virtude de não ter sido ainda publicitado qualquer procedimento concursal para a constituição de reservas de recrutamento, e até à sua publicitação, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade de consulta prévia à Entidade Centralizadora para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Legislação aplicável: O presente procedimento rege-se-á pelas disposições contidas na Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as

alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, Decreto-Lei n.º 69-A/2009, de 24 de Março, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, e Código do Procedimento Administrativo.

4 — Âmbito do recrutamento: — Efectuar o recrutamento de entre as pessoas que reúnam os requisitos de admissão referidos no ponto 8 deste Aviso para substituição temporária de uma Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências, enquanto durar o seu impedimento por motivo de doença.

5 — Local de trabalho: Centro Novas Oportunidades da Escola E. B. 2,3 de Beiriz, sito na Praça Margarida, 4495-313 Beiriz.

6 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior — Profissional de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências para assegurar as funções previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 370/2008, de 21 de Maio.

7 — Remuneração ilíquida: a correspondente à posição remuneratória de entre a 2.ª e 3.ª, e entre 15 e 19 de nível remuneratório, que equivale a 1.373.12 € mensais, de acordo com a tabela única remuneratória.

8 — Requisitos de admissão:

a) Ser detentor, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais de admissão previstos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

i) Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção especial ou lei especial;

ii) 18 Anos de idade completos;

iii) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe a desempenhar;

iv) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

v) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória;

b) Nível habilitacional exigido: grau académico superior não inferior a licenciatura, a que corresponde o grau de complexidade 3 de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

9 — Constitui factor preferencial a comprovada experiência profissional no exercício efectivo das funções descritas no ponto 6 do presente Aviso;

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do Aviso no *Diário da República*, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

10.2 — Forma: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, mediante preenchimento de formulário próprio, aprovado por Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de Maio, disponibilizado na página da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, em <http://www.dgaep.gov.pt>, podendo ser obtido junto do Centro Novas Oportunidades da Escola E. B. 2,3 de Beiriz, e entregues no prazo de candidatura, pessoalmente, nas instalações deste, ou enviadas pelo correio, para a morada identificada no ponto 5 do presente Aviso, em carta registada com aviso de recepção, dirigida ao Director do Centro Novas Oportunidades.

11 — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão (fotocópia)

Cartão de Identificação Fiscal (fotocópia)

Certificado de habilitações literárias (fotocópia)

Curriculum Vitae datado e assinado

Declarações da experiência profissional (fotocópia)

Certificados comprovativos de formação profissional (fotocópia)

11.1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 3 de Fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso, os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.3 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Métodos de selecção a utilizar.

Considerando a urgência do recrutamento, por motivos do início do impedimento da titular do posto de trabalho, e de acordo com a faculdade prevista no n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, e dos n.ºs 1 e 2 do